



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

LEI Nº 1812

De 10 de Novembro de 2014

**Dispõe sobre nome da Rua do nosso
Município e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE**, nos usos de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A atual Rua projetada D, localizada no Loteamento Villa- Lobos, entre as Avenidas A e B, passará a denominar-se de **Rua Adhemar de Carvalho**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2014.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A LEI Nº 1812 DE 10/11/2014 PUBLICADA
EM 12/11/2014 EM FIXAÇÃO
NO CÔRDO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA
MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
NO CÔRDO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE